

**PARECER ÚNICO**

**Nº 035/2008- SUPRAM NM**

**341212/2008**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **18394/2005/001/2006**


Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação:**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>Simão Luiz Stanislawski</b>	CNPJ / CPF: <b>271.328.110-53</b>
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>Fazenda Paraíso Verde II</b>	
Município: <b>Pintópolis</b>	
Atividade predominante: <b>Silvicultura</b>	
Código da DN e Parâmetro: <b>G-03-02-6</b>	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) <b>Médio ( X )</b> Grande ( )	Potencial Poluidor: Pequeno ( ) <b>Médio ( X )</b> Grande ( )
Classe do Empreendimento: 1 ( ) 2 ( ) <b>3 ( X )</b> 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )	
Fase Atual do Empreendimento: <b>LP ( X )</b> LI ( X ) LO ( ) LOC ( ) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <b>( X ) Nao</b> ( ) Sim	
Bacia Hidrográfica: <b>Bacia do Rio São Francisco</b>	
Sub Bacia:	



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> <b>NORTE DE MINAS</b> <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 30/04/2008</b> <b>Folha: 2/13</b> <small>Processo: 18394/2005/001/2006</small> <small>Documento: 341212/2008</small>
---	--	--

## 2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: <b>SUPRAM NM 024/2007</b> <b>SUPRAM NM 120/2007</b>	Data: <b>11/05/2007</b> <b>20/12/2007</b>
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

## 4. INTRODUÇÃO

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP + LI), requeridas por Simão Luiz Stanislowski, para o empreendimento Fazenda Paraíso Verde II, que tiveram como objeto o Licenciamento Ambiental, a concessão da Autorização para Exploração Florestal – APEF para intervenção em floresta nativa e a averbação da Reserva Legal. O empreendimento tem como atividades, a silvicultura e a produção de carvão vegetal, de origem nativa, e está localizado na zona rural do município de Pintópolis – MG.

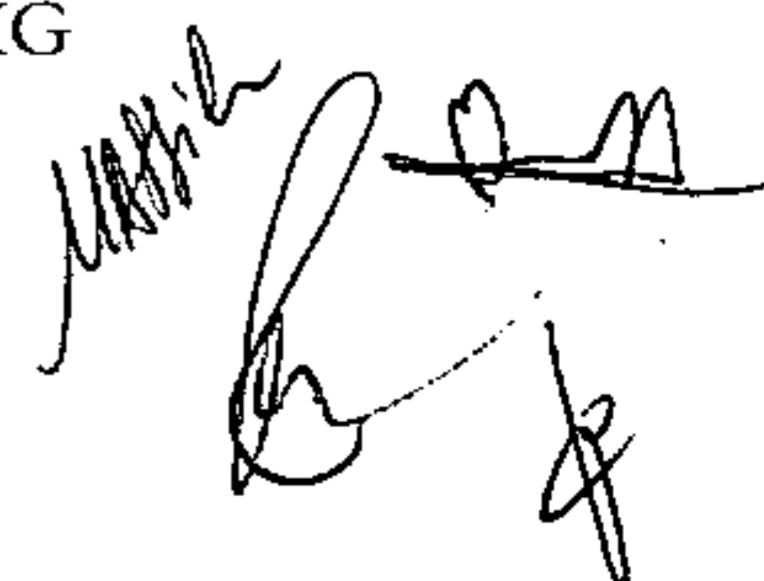
Da área total da propriedade, pretende-se suprimir 980,00 hectares de vegetação nativa para implantação da silvicultura, 270,00 hectares são destinados a Reserva Legal, 28,38 hectares são caracterizados por áreas de preservação permanente, e 23,91 hectares serão destinados a faixas ecológicas. Não existe nenhuma infra-estrutura na área da propriedade, havendo somente algumas estradas internas, que se encontram abandonadas.

Na implantação da floresta serão utilizadas mudas dos clones híbridos: urophylla x camaldulensis e urophylla x grandis, onde será seguido o seguinte cronograma: construção de estradas, derrubada da vegetação, destoca, eleiramento/encoivramento, desenleiramento/desencoivramento, gradagens (2x), construção de aceiros e carregadores, alinhamento, sulcação, distribuição, adubação, tratamento das mudas com cupinícida, plantio, replantio, tratos culturais, transportes e combate a formiga. Depois de implantada a floresta, anualmente serão realizadas as seguintes operações: conservação de estradas e de aceiros, capina e roçada mista no 1º e 2º ano e combate a formiga.

O produto comercial gerado, carvão vegetal, destinar-se-á às indústrias siderúrgicas. Os subprodutos não carbonizados (restos culturais) e os resíduos da carbonização serão utilizados na adubação e correção do solo.

## 4. CONTROLE PROCESSIONAL

O § 3º, do artigo 11 do Decreto 44.309 de 05 de junho de 2006 prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de deliberação.







Assim, temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor juntamente com as condicionantes ora estabelecidas.

Assim, somos pelo deferimento do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes para o empreendimento Fazenda Paraíso II, que desenvolverá as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal de origem nativa, bem como da Autorização para Exploração Florestal na propriedade do Sr. Simão Luiz Stanislawski, pelo prazo de 6 (seis) anos.

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

### 5.1. Meio Físico

O clima da região apresenta precipitações anuais variando em torno de 1.106 mm, com distribuição das chuvas concentradas no período mais quente, de outubro a março, sendo que no período menos quente de junho a outubro ocorrem secas que geraram déficit hídrico.

A topografia da propriedade varia de plana a inclinada. Os solos são classificados como areias quartzosas e areias quartzosas hidromórficas, ambas álicas. Sendo solos com limitações muito fortes com deficiência de fertilidade.

A região apresenta temperaturas médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17 °C (média mínima).

### 5.2. Da Utilização dos Recursos Hídricos

Os recursos hídricos da propriedade são formados pelos Córregos Riacho Fundo, Riacho Seco, Vereda Forja e outros pequenos cursos d'água intermitentes.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento será realizada por meio de captação subterrânea, conforme Certidão de Registro de Uso Da Água Cadastro: 005704/2006, considerado como insignificante, não sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente ao cadastro.





A água no empreendimento será utilizada para uso doméstico e manutenção dos fornos de carbonização. As mudas de eucalipto são adquiridas de terceiros, prontas para o campo, não sendo necessária a utilização de irrigação no empreendimento.

Processo: 18394/2005/001/2006  
Documento: 341212/2006



Pag.: 075

### 5.3. Meio biótico

#### 5.3.1. Flora

De acordo com o "Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais", documento adotado como instrumento norteador de políticas públicas pela Deliberação Normativa COPAM Nº 107/2007, em levantamento realizado no ano de 2005, a tipologia predominante no município de Pintópolis é o Cerrado Sensu Stricto, com 56.408 hectares, o que corresponde a 45,92% da área total, seguidos por 8.868 hectares de Campo, 8.707 hectares de Floresta Estacional Semidecidual, 2.254 hectares Vereda, 1.640 hectares de Campo Cerrado e 128 hectares de Floresta Estacional Decidual, totalizando 78.005 hectares de vegetação nativa, equivalente a 63,51% da área total do município.

A propriedade apresenta como tipologia o cerrado, existindo áreas com vegetação em estágio médio e avançado de regeneração natural. Dentre as espécies existentes, pode-se citar, dentre outras: o pequi, murici, pau-terra, jatobá, Pacari, Bate Caixa.

#### 5.3.2. Fauna

Os estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, as informações prestadas pela população local, o levantamento e as observações de campo nos permitiram fazer a organização da lista de espécies animais existentes na região, incluindo aquelas menos frequentes e/ou apenas avistadas em trânsito:

##### MASTOFAUNA

Anta, Coelho, Paca, Tatu galinha, Cachorro do mato, Cútia, Lobo guará, Raposa, Capivara, Jaguatirica, Lontra, Bandeira, Sagui, Tatu bola, Macaco, Guariba, Tatu testa chata, Veado mateiro, Gambá, Onça pintada, Porco espinho, Veado campeiro, Jaratataca, Morcego, Onça parda, Tamanduá.

##### AVIFAUNA

Pomba, Saracura, Anu preto, Seriema, Garça branca, Rolinha, João de Barro, Jacu, Codorna, Passaro preto, Tesourinha, Quero-quero, Tiziú, Tucano, Perdiz, Inhuma, Mutum, Sofrê, Guaxo, Tico-tico, Ema, Arara, Juriti, Coruja de toco, Corujinha do campo, Verdadeira, Rolinha parda.

##### HERPETOFAUNA

Rã, Teiú, Coral, Jararaca, Gascavel, Galango, Rapa pinto, Caninana, Cobra cipó, Perereca.





De um modo geral a fauna da região onde está inserido o empreendimento pode ser considerada como potencialmente importante, pela sua diversidade bem como citações de representantes da fauna ameaçados como lobo guará, onça pintada e onça parda.

#### 5.4. Da Área de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente – APP da propriedade totalizam 28,38 hectares, sendo caracterizadas pela Vereda Forja, em toda sua extensão e até 80 metros além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos; e pelas margens ao longo do Córrego Riacho Fundo, do Córrego Riacho Seco e demais cursos d'água intermitentes existentes, numa largura mínima de 30 metros a partir do leito maior sazonal. Como praticamente toda a propriedade encontra-se coberta por vegetação nativa, as Áreas de Preservação Permanente encontram-se conservadas.

#### 5.5. Da Reserva Legal

A área destinada a Reserva Legal do empreendimento apresenta uma área total de 270,00 hectares, sendo caracterizada pela tipologia de cerrado, com vegetação em estágio médio e avançado de regeneração natural, assim como nas demais áreas da propriedade.

A Reserva Legal foi devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula 15.089, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, em cumprimento à Lei Estadual 14.309, de 19 de junho de 2002.

#### 5.6. Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

#### PARECER TÉCNICO

PROPRIEDADE: Fazenda Paraíso Verde II  
PROPRIETÁRIO: Simão Luiz Stanislawski  
MUNICÍPIO: Pintópolis/MG

Área total da propriedade	1.349,18 ha
Área de Reserva Legal	270,00 ha
Área de Preservação Permanente (APP)	28,38 ha
Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)	1050,80 ha
Área pleiteada para desmate e implantação da silvicultura	980,00 ha
Área liberada para desmate	682,50 ha

Foi realizada vistoria no empreendimento com o intuito de avaliar a viabilidade técnica de exploração florestal requerida pelo empreendedor. O proprietário solicita o desmate através de corte raso com destoca em uma área medindo 980,00 hectares com vegetação nativa de cerrado. O objetivo do desmate requerido é a introdução da silvicultura na área total a ser suprimida.



Entretanto, verificou-se que a área passível de Autorização para Exploração Florestal-APEF é de 682,50 hectares, conforme planta topográfica elaborada pelo empreendedor anexa ao processo, onde foram plotadas as faixas ecológicas (28,38 hectares), APP's (28,38 hectares) e demais remanescentes florestais.

Conforme verificado no inventário florestal realizado, existem algumas espécies de corte restrito e espécies imunes de corte na área pleiteada para desmate. Para tanto, segue abaixo uma planilha demonstrativa do manejo florestal a ser executado, destacando as espécies que deverão ser preservadas na área e aquelas que serão autorizadas para supressão.

**Manejo Florestal**

Espécies	Freq./ha (DA)	Vol./ha m <sup>3</sup>	Exploração p/ carvoejamento		Remanescente	
			Freq./ha	Vol./ha	Freq./há	Vol./ha
Folha larga	13,333	0,5873	12,500	0,4140	-	-
Jacarandá	18,750	0,4314	18,750	0,4314	-	-
Jatobá	20,417	0,4620	20,417	0,4620	-	-
Pau ferro	0,833	0,0089	0,833	0,0089	-	-
Sucupira branca	10,000	1,0707	7,500	0,2604	-	-
Gonçalo Alves	13,333	0,2882	12,916	0,1511	0,417	0,1371
Caraiíba	7,083	0,1781	-	-	7,083	0,1781
Ipê do campo	1,667	0,0467	-	-	1,667	0,0467
Pau d'arco	0,417	0,0033	-	-	0,417	0,0033
Pegui	35,417	4,8800	-	-	35,417	4,8800
Total	121,25	7,9566	72,916	1,7278	45,001	5,2452

Processo:18394/2005/001/2006  
Documento: 341212/2008



Pag.: 077

- As árvores consideradas de madeira nobre que estão sendo propostas para corte e que apresentarem cerne desenvolvido deverão ser aproveitados para postes e mourões, e aquelas que possuírem DAP reduzido, não servindo para uso como madeira, deverão ser utilizadas para carvoejamento.

Portanto, teremos que:

Vegetação nativa: Média Volumétrica de 23,4454 m<sup>3</sup>/ha

- Considerando a exclusão de 5,2452 m<sup>3</sup>/ha da média total geral, referente aos volumes de espécies que serão preservadas na área,

- Considerando a exclusão de 1,7278 m<sup>3</sup>/ha da média total geral, referente aos volumes das árvores cuja madeira não será utilizada para carvoejamento.

- Considerando Índice de conversão madeira (m<sup>3</sup>) / carvão (MDC): 2,0;

- Considerando a área explorada: 682,50 ha.



A	B	C	D	E	F	Resultado
Vol. Total GERAL (m <sup>3</sup> /ha)	Volume Explorado p/ madeira (m <sup>3</sup> /ha)	Volume remanescente preservado (m <sup>3</sup> /ha)	Volume explorado para carvão (m <sup>3</sup> /ha)	Área total (ha)	Vol. total Explorado m <sup>3</sup> {A - (B + C)} * E	Vol. Total MDC F / 2
<b>23,45</b>	<b>1,73</b>	<b>5,25</b>	<b>16,47</b>	<b>682,50</b>	<b>11.240,78</b>	<b>5.620,39</b>

Processo: 18394/2005/001/2006  
 Documento: 341212/2008  
 Pág.: 078

Assim, conforme exposto acima, recomenda-se a concessão da APEF – Autorização Para Exploração Florestal numa área de 682,50 ha de vegetação de cerrado, com objetivo de implantação da silvicultura, conforme demarcado em planta topográfica.

Conforme Inventário Florestal realizado, manejo e corte seletivo proposto acima, o rendimento lenhoso médio estimado para a área a ser desmatada foi de 16,49 m<sup>3</sup>/ha, totalizando 12.240,78 m<sup>3</sup>. Entretanto, como sabemos que a intervenção será realizada através de corte raso com destoca e o rendimento lenhoso de tocos e raízes representa um acréscimo médio de 20% da parte aérea da vegetação, teremos que o rendimento lenhoso total para a área medindo 682,50 ha será de 2.248,16 m<sup>3</sup> de madeira que, convertidos em carvão vegetal resultará em um volume adicional de 1.124,08 MDC (Metros de Carvão).

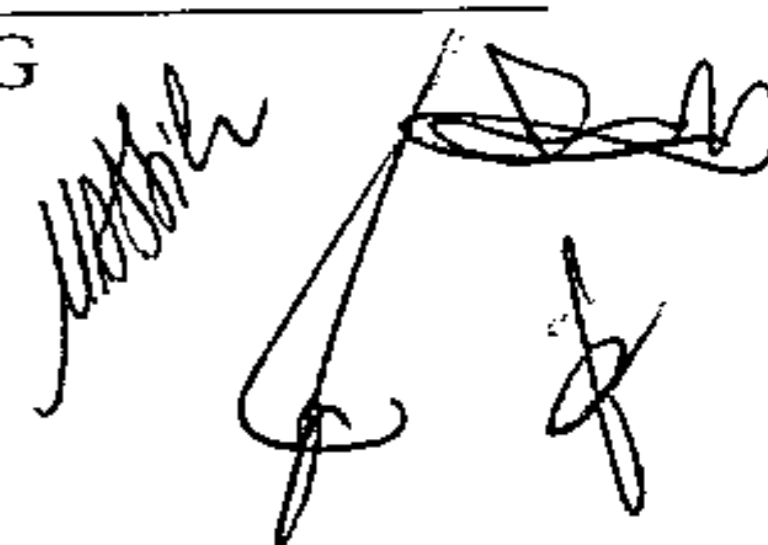
## 6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para a implantação da silvicultura na fazenda Paraíso Verde II, faz-se necessária a retirada da vegetação florestal nativa existente, uma vez que toda a propriedade encontra-se com cobertura florestal. No intuito de minimizar os efeitos causados pela supressão da vegetação nativa, bem como pelo preparo do solo e implantação da silvicultura, torna-se necessário a adoção de medidas mitigadoras a serem implantadas na área. Neste sentido, seguem-se os impactos e suas respectivas medidas mitigadoras.

### Solo

Os impactos sobre o solo decorrem e/ou aumentam a partir do revolvimento e exposição do mesmo, ocasionado pela supressão e remoção da cobertura vegetal, podendo influenciar negativamente no desenvolvimento de processos erosivos bem como na compactação e drenagem do solo pela circulação de maquinário, ocasionando perdas de solo e assoreamento dos cursos d'água ali existentes.

Os plantios deverão ser suportados por práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão como: construção de terraços de base larga em nível nas áreas de maior declividade, passando pelas estradas e área de plantio sem interrupção; conservação de estradas e aceiros em torno das áreas de reserva legal e preservação permanente, bem como em toda área após desmate para plantio; adoção de curvas de nível nas áreas de cultivo, e/ou técnicas que visem evitar a erosão do solo; e construções de bolsões para retenção de águas pluviais.







### Fauna e Flora

A redução da cobertura vegetal acarretará prejuízo a fauna uma vez que serão reduzidos seus locais de abrigo, alimentação e nidificação, bem como na diminuição da diversidade vegetal local.

Durante a supressão da vegetação e implantação dos talhões de eucalipto, deverão ser adotadas medidas visando reduzir os impactos sobre o meio biótico tais como: deixar faixas de vegetação nativa na área de desmate; preservar as espécies vegetais proibidas de corte; executar o desmate em mosaicos, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes, APP's e Reserva Legal; construção de cercas isolando a área de Reserva Legal e; respeitar os limites das faixas de preservação permanente.

A partir da análise do processo, conclui-se que o empreendimento em questão causará impactos significativos e não-mitigáveis, onde a supressão da vegetação nativa irá acarretar fragmentação de habitats, perda de conectividade, redução da riqueza de espécies da fauna e flora e comprometimento da paisagem natural. Sendo assim, caberá ao empreendedor obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei 9985/2000.

### Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas caracterizam-se pela poeira e pelo pó produzidos pelo trânsito de veículos e equipamentos durante as operações de desmatamento e de preparo do solo para implantação da silvicultura, bem como pela fumaça das carvoarias lançada na atmosfera durante a carbonização do material lenhoso. Em termos ambientais, o impacto é pouco significativo visto que o empreendimento encontra-se no meio rural.

### Efluentes Líquidos

Os possíveis efluentes líquidos gerados no empreendimento serão oriundos da manutenção mecânica, como troca de óleos e/ou graxas e abastecimento de máquinas/veículos, e dos efluentes sanitários originado durante a implantação das atividades, que, além da contaminação do solo, quando alcançam os recursos hídricos, podem ocasionar alterações no equilíbrio bioquímico dos ecossistemas aquáticos.

Atualmente não se faz manutenções de máquinas e equipamentos na área do empreendimento. Inicialmente a manutenção dos veículos será realizada em postos de combustíveis e serviços na área urbana. Posteriormente será implantado na propriedade um sistema de abastecimento aéreo de combustível. Para controlar os vazamentos tanto nos depósitos de combustível quando no momento da manipulação desse produto, o depósito deverá ser instalado sob uma estrutura de alvenaria coberta, com piso também de alvenaria, com bacia de contenção, e área de abastecimento circundado por uma





canaleta, que por sua vez deverá conduzir o material recolhido (água + combustível) para uma caixa separadora de água e óleo.

### Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela atividade são o lixo doméstico produzido pelos funcionários durante a implantação da atividade. Durante a implantação da floresta também serão gerados resíduos sólidos caracterizados pelas embalagens vazias de defensivos agrícolas, corretivos e fertilizantes.

As embalagens vazias de defensivos agrícolas, depois de serem submetidas à tripla lavagem, deverão ser acondicionadas em local protegido e específico para esta finalidade, até o seu envio aos distribuidores ou fabricantes.

O lixo doméstico produzido pelos funcionários durante a implantação da atividade deverão ser recolhidos e aterrados, em local apropriado na Fazenda ou enviados ao depósito de lixo do município.

### **7. CONCLUSÃO**

Com base nas vistorias de campo, nos estudos ambientais contemplados no RCA/PCA e no Plano de Utilização Pretendida, onde foram relatadas as características do empreendimento, identificando os principais impactos ambientais gerados pelas atividades e as medidas mitigadoras propostas, consideramos viável o empreendimento nos termos deste parecer.

Não havendo óbices legais à concessão das licenças requeridas, recomendamos o deferimento dos pedidos de Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante (LP + LI) com validade de 06 (seis) anos, e da Autorização Para Exploração Florestal – APEF ao empreendimento Fazenda Paraíso Verde II, para as atividades de silvicultura e produção de carvão de origem nativa, de propriedade do Sr. Simão Luiz Stanislawski, localizada no município de Pintópolis, observadas as Condicionantes anexas a este parecer.

### **8. PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: ( ) Não (X) Sim

### **9. VALIDADE DA LICENÇA**

6 (seis) anos





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- NORTE DE MINAS  
PARECER ÚNICO**

Data: 30/04/2008

Folha: 10/13

Processo: 18394/2005/001/2006  
Documento: 341212/2008

Pag.: 081

Anexo I**CONDICIONANTES**

<b>PARECER ÚNICO Nº 035/2008 SUPRAM NM</b>	
Indexado ao Processo Nº: <b>18394/2005/001/2006</b>	Validade da Licença:
Tipo de processo:	<b>06 (seis) anos</b>
Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	
Empreendimento (Razão Social): <b>Simão Luiz Stanislowski</b>	CNPJ / CPF: <b>271.328.110-53</b>
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>Fazenda Paraíso Verde II</b>	
Município: <b>Pintópolis</b>	
Atividade predominante: <b>Silvicultura</b>	
Código da DN e Parâmetro: <b>G-03-02-6</b>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) <b>Médio ( X )</b> Grande ( <input type="checkbox"/> )	Potencial Poluidor Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) <b>Médio ( X )</b> Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento: <b>3</b>	
Fase Atual do Empreendimento: <b>LP + LI</b>	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Implantar canaleta de drenagem na área da oficina e pista de abastecimento que direcionam os efluentes para caixa separadora de água e óleo, bem como implantação de bacia de contenção ao redor do tanque de armazenamento de combustíveis, quando for implantado o sistema de abastecimento de combustíveis.	<b>Vigência da Licença</b>
2	Implantar práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão nas estradas, carreadores e aceiros existentes e/ou a serem implantados, devendo serem construídos canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial.	<b>180 dias*</b>
3	Implantar sistema de fossa séptica, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7229/93, quanto da construção das benfeitorias que originarão efluentes sanitários.	<b>Vigência da Licença</b>





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NORTE DE MINAS  
PARECER ÚNICO**

Data: 30/04/2008

Folha: 11/13

4	A área de Reserva Legal deverá ser cercada e protegida contra a entrada de animais domésticos.	180 dias*
5	Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA. Deverão ser mantidos disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Vigência da Licença
6	Apresentar um diagnóstico da área da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente, e caso seja constatada degradação também deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, assim como seu respectivo cronograma de execução.	180 dias*
7	Realizar monitoramento das estradas, carreadores e aceiros em toda a propriedade, verificando o estado dos mesmos e corrigindo possíveis falhas, propiciando condições para infiltração de águas pluviais e redução dos riscos de erosão.	Vigência da Licença
8	Obter, junto a Câmara de Proteção a Biodiversidade a fixação da compensação ambiental nos termos da Lei 9985/00.	60 dias*
9	Apresentar relatório da comprovação da execução das medidas propostas no PCA e das condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico.	180 dias*
10	Preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP da propriedade, caracterizadas pelas veredas, em toda sua extensão e até 80 metros além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos, e pelas margens ao longo dos demais cursos d'água perenes e/ou intermitentes existentes, numa largura mínima de 30 metros a partir do leito maior sazonal.	Vigência da Licença
11	Preservar os Pequizeiros ( <i>Caryocar brasiliense</i> ) e as espécies Caraíba, Ipê do Campo e Pau D'arco ( <i>Tabebuia</i> ), consideradas espécies imunes de corte.	Vigência da Licença

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante.

Pag.: 082

Processo: 18394/2005/001/2006  
Documento: 341212/2008





Anexo II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**

**1. ANÁLISE DE SOLO:**

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde está implantada a cultura.	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro)	Semestralmente

Relatórios: Enviar, anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**2. RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Deverão ser confeccionadas planilhas semestrais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM NM.

Modelo da planilha de controle de resíduos

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (\*) 1- Reutilização      2 - Reciclagem      3 - Aterro sanitário  
 4 - Aterro industrial      5 - Incineração      6 - Co-processamento  
 7 - Aplicação no solo      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Superintendência regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas





disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM NM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**Superintendente:**

Lais Fonseca dos Santos

**Assinatura / Carimbo:**

*Lais Fonseca dos Santos*  
Superintendente Regional  
Norte de Minas - SEMA  
MESP: 10438153

**Gestor do processo:**

Jose Aparecido Alves Barbosa

**Assinatura / Carimbo:**

*Jose Aparecido Alves Barbosa*  
Analista Ambiental - Agrônomo  
Supram NM - Masp: 142708 - 8

**Técnico 01:**

Marco Alexandre Souza Silva

**Assinatura / Carimbo:**

*Marco Alexandre S. Silva*

**Técnico 02:**

Reinaldo Miranda Fonseca

**Assinatura / Carimbo:**

*Reinaldo*  
Reinaldo Miranda Fonseca  
Analista Ambiental  
Supram NM - Masp 615025 - 4

**Responsável pelo Setor Jurídico:**

Leticia Horta Vilas Boas

**Assinatura / Carimbo:**

*Leticia Horta Vilas Boas*

**Responsável pelo Setor Técnico:**

Hélio de Moraes Filho

**Assinatura / Carimbo:**

*Hélio de Moraes Filho*

Montes Claros, 30 de Abril de 2008



I-Identificação  
Processo 00852/2006

1- Local da Vistoria

- 1.1 Fazenda Paraíso Verde II
- 1.2 Área – 1349,18 hectares
- 1.3 Matrícula – 3985
- 1.4 Município : Pintópolis
- 1.5 Proprietário: Simão  
Luiz Stanislawiski  
CPF – 271328110-53
- 1.6 Coordenadas UTM: 472.000/08.228.000

II - Do Objetivo

Emissão de parecer o visando apresentar subsídios para análise de plano/projeto de exploração florestal, processo 0852/2006 e implantação de silvicultura na Fazenda Paraíso Verde II, consoante pedido de vista dos conselheiros do COPAM, representante do Ministério Público, Paulo César Vicente de Lima, e representante da PM de Meio Ambiente:

Após vistoria conjunta na área os conselheiros solicitaram apoio técnico que identificou as seguintes irregularidades no procedimento:

III – Do processo

Problemas identificados no processo 08252/2006 que limitam a possibilidade de liberação de desmate na Fazenda Paraíso Verde II da forma como foi solicitado pelo empreendedor:

1. Inventário Florestal

- 1) Área destinada ao projeto 682,50 há é superior à área inventariada (500,00ha.); Inventário florestal, páginas 275 à 322;
- 2) Croqui de acesso contido no processo não é o da Fazenda – Pág. 322 do inventário;
- 3) Descrição dos solos não conferem com o encontrado no campo, págs. 277 e 278;
- 4) Não há descrição de hidrografia e por consequência omite a existência de áreas de preservação permanente;
- 5) Parcelas do inventário florestal lançadas dentro do curso d'água, parcelas 64 e 44;
- 6) Intensidade amostral do inventário florestal é baixa, 0,35% da área do projeto 682.00ha.;
- 7) Considerando que temos três inventários florestais no processo e que o elaborador de dois deles é o mesmo, há uma diminuição na volumetria média do trabalho sem, contudo diminuir o volume das árvores protegidas por lei ou alterá-lo de alguma forma.
- 8) Não há indicação que o inventário foi conferido no campo;



- 9) Não há indicação de existência de inventário piloto para definir o número ótimo de parcelas.
- 10) Dois inventários anteriores foram indeferidos por não haver parcelas marcadas no campo;
- 11) Não apresentou as tabelas de campo do Inventário florestal;
- 12) 32% do volume de lenha previsto no inventário é de árvores protegidas por lei. Como exemplo na pagina 309, há uma tabela de nº de espécies que indica 35,41 pequi, *Caryocar brasiliensis* por há.
- 13) Na tabela do manejo florestal proposto, que indica quais as árvores não serão cortadas, quadro 07 página 309, não estão incluídas os volumes de espécies como sucupira preta, sucupira branca, favela, gonçalo alves, jatobá e as frutíferas, pau d'arco (ipê), indiretamente induzindo à autorização de corte e carvoejamento de árvores nobres e protegidas por lei;
- 14) O resumo da volumetria para o empreendimento (página 310) está incorreto, pois não descontou o volume das espécies protegidas por lei e árvores nobres e também porque o elaborador considerou a área de 682,50ha e inventariou apenas 500ha.;
- 15) Segundo o inventário florestal a 2ª espécie mais ocorrente é o pequi *Caryocar brasiliensis*;

## 2. Planta Topográfica

- 1) Demarcação das faixas de APP menores que o exigido por lei;
- 2) Faixas ecológicas propostas não têm continuidade;
- 3) Não foram apresentados marcos e caminhamento dos limites da propriedade e da área de reserva legal.
- 4) Reserva legal demarcada em faixa estreita e á margem de estrada de rodagem;
- 5) Não estão previstos corredores ligando a área de reserva legal a outros fragmentos florestais e às áreas de preservação permanente;
- 6) Área proposta e prevista para desmate entra nas áreas de preservação permanente por conta da não demarcação correta dos limites de APP;

Problemas identificados em vistoria que limitam a possibilidade de liberação de desmate na Fazenda Paraíso Verde II da forma como foi solicitado pelo empreendedor;

1) A Fazenda Paraíso II está inserida dentro do bioma cerrado, com solos representados por latossolo vermelho amarelo e areias quartzosas em proporção diferente do informado no plano de utilização pretendida. A liberação de corte raso com destoca em áreas com este tipo de solo provocam erosões e outros danos ao meio ambiente, como assoreamento e perda de fertilidade, **podendo levar a desertificação.**

2) O relevo é plano e semi-plano; a Reserva Florestal mínima é de 270,00 (duzentos e setenta) hectares, conforme demarcação em planta.

Após reconhecimento da realidade de campo e análise da planta apresentada é possível afirmar que existem áreas de relevante interesse ecológico, como é o caso da vereda Forja, sendo recomendável garantir ações que levem a sua preservação, particularmente evitando-se exploração florestal em suas proximidades.



- 3) As estradas estão direcionadas para as áreas de preservação permanente, sem controle ou contenção de enxurradas e erosões, o que pode ser agravado pelo desmate em corte raso com destoca, ocasionando o assoreamento das áreas de drenagem e dos cursos d'água da região. Vale ressaltar que a maior porção dos solos da propriedade é composta por areias quartzosas;
- 4) As áreas de preservação permanente das veredas e dos cursos d'água intermitentes estão marcadas em dimensões menores que o previsto tecnicamente e na legislação;
- 5) A reserva legal demarcada na margem da rodovia Pintópolis – Arinos, a deixa desprotegida em relação a incêndios florestais e efeitos de borda e retirada de madeira.

#### IV – Conclusão

- 1) **Não há viabilidade ambiental no desmate com corte raso e destoca** para implantação de floresta exótica no local, devido à fragilidade da estrutura do solo, predominantemente areias quartzosas, a proximidade de áreas de preservação permanente compostas de veredas e áreas de recarga das veredas e, também, a intensidade e ocorrência de espécies protegidas por lei que não admitem liberação de corte e sua compensação.
- 2) As espécies protegidas por lei e ou as imunes, em especial os pequizeiros, serão fatalmente suprimidas naturalmente pelo isolamento e sombreamento não sendo compensadas por não existir meio legal de suprimi-las e compensa-las de alguma forma;
- 3) Houve a apresentação de três inventários florestais dos quais dois foram indeferidos por não ser possível encontrar as parcelas no campo, o terceiro foi elaborado com base nas parcelas informadas no segundo e apresenta algumas incoerências que comprometem sua confiabilidade e abrindo precedentes para que seja exigida a sua reformulação.

Por todo o exposto considerando as graves irregularidades apontadas pugnamos pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA CUMULADO COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**

*Ad argumentandum*, caso o conselho não entenda como caso de indeferimento, e vislumbre possibilidade de saneamento do processo, a retirada de pauta com prazo para que o empreendedor sane as irregularidades se apresenta na hipótese, a nosso ver como razoável.

PAULO CESAR VICENTE DE LIMA  
CONSELHEIRO DO COPAM

THIAGO ALVES RIBEIRO  
CONSELHEIRO COPAM